CRIA A SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENA?O DE PROGRAMAS EM SEGURAN? E TR?SITO NA ESTRUTURA B?ICA DA PREFEITURA DO MUNIC?IO DE MARECHAL C?DIDO RONDON, E D?OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ? ? Fica criada na Estrutura B?ica da Prefeitura do Munic?io de Marechal C?dido Rondon a ***Secretaria Especial de Coordena?o de Programas em Seguran? e Tr?sito,*** para os fins de coordenar programas na ?ea de seguran?, no ?bito do Munic?io; coordenar as pol?icas sociais de preven?o da viol?cia e combate a o uso indiscriminado de drogas, com ?fase em projetos voltados para os problemas de conviv?cia familiar e o combate a viol?cia dom?tica; coordenar programas de preven?o ao vandalismo; coordenar programas e atividades de sinaliza?o de tr?sito; contribuir para a educa?o no tr?sito; colaborar com sistema de monitoramento de tr?sito; coordenar programas de prote?o e guarda do patrim?io p?lico do Munic?io; coordenar os programas de seguran? com a participa?o da sociedade civil e de representantes institucionais das categorias profissionais, produtivas, comerciais, associa?es de moradores, igrejas, escolas, APMs, dentre outras em todas as suas diversas modalidades.

? 1 ? ? A Secretaria Especial de Coordena?o de Programas em Seguran? e Tr?sito, respeitar?o dever do Estado e o direito e responsabilidade de todos para a promo?o da seguran? p?lica, primando para que seja exercida a preserva?o da ordem p?lica e da incolumidade das pessoas e do patrim?io.

? 2 ? ? A coordena?o dos programas de seguran? urbana ser?realizada com a atua?o dos ?g?s p?licos municipais de forma articulada, com a colabora?o da sociedade, priorizando as pol?icas p?licas urbanas visando a preven?o ?viol?cia e ao uso de drogas, atrav? de programas existentes nos governos Estadual e Federal.

Art. 2 ? ? ?Secretaria Especial de Coordena?o de Programas em Seguran? e Tr?sito incumbe:

I ? Em conjunto com o Conselho Municipal de Tr?sito (COETRAN), estabelecer e coordenar as pol?icas, diretrizes e programas de seguran? no tr?sito urbano no Munic?io de Marechal C?dido Rondon;

(Segue/Fls.02)

II ? Coordenar atrav? de seus ?g?s, as pol?icas p?licas de interesse da pasta, gerenciando a integra?o com as pol?icas sociais do Munic?io que, direta ou indiretamente, interfiram nos assuntos de seguran?, tr?sito urbano, defesa civil e combate ao uso indiscriminado de drogas;

III - Estabelecer rela?o com os ?g?s de seguran? estaduais e federais, visando a?o integrada no Munic?io de Marechal C?dido Rondon, inclusive com planejamento e integra?o das comunica?es;

IV ? Estabelecer pol?icas de parceria de seguran? nas rodovias da regi?;

V ? Estabelecer, em conjunto com as Secretarias Municipais afins, mediante conv?io firmado com os ?g?s de seguran? estadual e federal, as diretrizes, o gerenciamento e as prioridades de controle e fiscaliza?o do tr?sito;

VI - Estabelecer a?es, conv?ios e parcerias, quando necess?io, com as entidades nacionais que exer?m atividades destinadas a estudos e pesquisa de interesse da seguran? urbana;

VII ? Proporcionar seguran? nos eventos coordenados pelo munic?io;

VIII ? Contribuir para a preven?o de diminui?o da viol?cia e da criminalidade, propondo parcerias com centros de recupera?o de dependentes qu?icos e organizar atividades de integra?o social;

IX ? Em parceria com outras secretarias e ?g?s afins, na forma legal, planejar, fixar diretrizes e coordenar programas de fiscaliza?o do tr?sito de compet?cia do Munic?io, nos termos da legisla?o em vigor;

X? Receber, atrav? de servi? disque-den?cia, den?cias de vandalismo praticado contra os bens p?licos municipais.

Art. 3 º ? A Secretaria Especial de Coordena?o de Programas em Seguran? e Tr?sito t? a seguinte estrutura b?ica, ficando criados os Cargos em Comiss? abaixo especificados, alterando o Anexo II, da Lei n º 3.159, de 16 de junho de 1998, e altera?es posteriores, que versa sobre o Quadro dos Cargos Comissionados:

I - Gabinete do Secret?io Especial, com um cargo simbologia CPE;

II ? Um Diretor Executivo, simbologia CC-1;

III ? Um Diretor de Departamento, simbologia CC-3;

IV ? Um Chefe de Divis?, simbologia CC-5;

Par?rafo ?ico - O Anexo II de que trata o *?caput?* deste Artigo, passa a vigorar na forma do quadro acostado ?presente Lei.

Art. 4 º ? Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a transferir de lota?o, de outras Secretarias Municipais para a Secretaria Especial de Coordena?o de Programas em Seguran? e Tr?sito, tantos servidores efetivos quantos julgar necess?ios, para a execu?o dos trabalhos e objetivos desta pasta.

(Segue/Fls.03)

Art. 5 º ? Compete ao Secret?io Especial de Coordena?o de Programas em Seguran? e Tr?sito:

I - Coordenar a pol?ica de seguran?, tr?sito urbano, defesa civil e antidrogas no Munic?io de Marechal C?dido Rondon;

II - Estabelecer a?es, celebrar parcerias e conv?ios, nos termos do artigo 2 º desta lei;

III - Delegar compet?cias, quando considerar necess?io;

IV ? Manter permanente contato com as Pol?ias Militar, Civil e Federal, visando ? a?es em conjunto, buscando sempre a melhoria da seguran? p?lica prestada ?popula?o rondonense.

V ? Criar e manter a Guarda Patrimonial visando a prote?o do patrim?io p?lico.

VI ? Coordenar e prover a manuten?o do Corpo de Bombeiro Comunit?io de Marechal C?dido Rondon.

VII ? Regulamentar sistema de estacionamento p?lico nas principais vias do centro da cidade, com possibilidade de lan?r cobran? pela utiliza?o.

VIII ? Promover a?es de combate ao uso indiscriminado de drogas e estimular a cria?o de centros de recupera?o de drogados.

IX ? Agregar os conselhos afins existentes no munic?io.

Par?rafo ?ico ? Em respeito ao que preceitua o inciso I, do artigo 16, da Lei Complementar n º 101, de 04 de Maio de 2001, fica apresentado o referido impacto financeiro-or?ment?io decorrente da cria?o da Secretaria Especial de Coordena?o de Programas em Seguran? e Tr?sito, constantes nesta Lei.

Art. 6 º - Fica alterada a programa?o constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual e Anexo da Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO, para o corrente exerc?io, dos Programas e A?es previstos nesta Lei.

Art. 7 º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exerc?io, um Cr?ito Adicional Especial no valor de at?R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais), visando cobrir despesas com a Secretaria Especial de Coordena?o de Programas em Seguran? e Tr?sito, de acordo com a seguinte classifica?o:

02.000 ? PODER EXECUTIVO
02.020 ? Secretaria Especial de Coordena?o de
Programas em Seguran? e Tr?sito
02.020.04.122.0006.2133 ? Manuten?o da Secretaria Especial de Coordena?o
de Programas em Seguran? e Tr?sito
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais

(Segue/Fls.04)

3.1.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.1.90.11.0000 ? Venc. e Vantagens Fixas ? PC ? Fonte 3.000 .... R$ 105.000,00
3.1.90.11.0000 ? Venc. e Vantagens Fixas ? PC ? Fonte 1.000 .... R$ 60.000,00
3.1.90.13.0000 ? Obriga?es Patronais ? Fonte 3.000..... R$ 24.460,00
3.1.90.13.0000 ? Obriga?es Patronais ? Fonte 1.000..... R$ 13.540,00
3.1.90.16.0000 ? Outras Despesas Vari?eis ? PC ? Fonte 3.000.. R$ 1.000,00
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.3.90.14.0000 ? Di?ias Pessoal Civil - Fonte 3.000.....R$ 8.000,00
3.3.90.30.0000 - Material de Consumo - Fonte 3.000.....R$ 6.000,00
3.3.90.33.0000 - Passag. e Desp. Locomo?o ? Fonte 3.000.....R$ 2.000,00
3.3.90.36.0000 - Outros Servi?s Terceiros ? PF - Fonte 3.000 .....R$ 2.500,00
3.3.90.39.0000 - Outros Servi?s de terceiros ? PJ ? Fonte 3.000.R$ 15.000,00
3.3.90.47.0000 - Obrig. Tribut?ias e Contrib. ? Fonte 3.000.....R$ 500,00
4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL.
4.4.00.00.0000 ? Investimentos
4.4.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
4.4.90.52.0000 ? Equip. e Material Permanente ? Fonte 3.000.....R$ 10.000,00
S o m a ..... R$ 248.000,00
T O T A L ..... R$ 248.000,00

==========

Art. 8 º - Servir?de recurso para a cobertura do Cr?ito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, ¤ 1 º, Incisos I e III, da Lei Federal n º 4.320/64, os recursos provenientes de super?it financeiro do exerc?io anterior, Fonte 3.000, no valor de R$ 174.460,00 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais) e a redu?o parcial da seguinte dota?o:

02.000 ? PODER EXECUTIVO
02.001 ? Gabinete do Prefeito
02.001.06.181.0006.2009 ? Manut. de Equip. p/ Funcion. da Guarda Municipal
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.1.90.11.0000 ? Venc. e Vantagens Fixas ? PC ? Fonte 1.000 .... R$ 32.780,00
3.1.90.13.0000 ? Obriga?es Patronais ? Fonte 1.000..... R$ 7.800,00
3.1.90.34.0000 ? Out. Desp. de Pes. de Cont.de Terc. ? Fonte 1.000 R$ 2.990,00
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.3.90.30.0000 - Material de Consumo - Fonte 1.000.....R$ 4.990,00
3.3.90.39.0000 - Outros Servi?s de terceiros ? PJ ? Fonte 1.000.R$ 4.990,00
4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL.
4.4.00.00.0000 ? Investimentos
4.4.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
4.4.90.52.0000 ? Equip. e Material Permanente ? Fonte 1.000.....R$ 19.990,00
S o m a ..... R$ 73.540,00
T O T A L ..... R$ 248.000,00

==========

(Segue/Fls.05)

Art. 9 º ? Esta Lei entra em vigor na data da sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 23 de mar? de 2011.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

QUADRO DOS CARGOS COMISSIONADOS (CC)

ANEXO II
(Projeto de Lei n ª 012/2011, de 23 de mar? de 2011)

DENOMINA?O DOS CC	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VALOR SUBS?IO R$
Secret?io Municipal	CPE	14	6.434,00
Procurador-Geral	CPE	01	6.434,00
			VALOR VENCIMENTO B?ICO ? R$
Controlador Interno	CC1	01	3.260,24
Diretor Executivo	CC1	06	3.260,24
Subprocurador-Geral	CC1	04	3.260,24
Diretor Presidente na ?ea de Cultura, da Fund. Mun. De Cultura e Esporte ? FUMCES	CC1	01	3.260,24
Diretor Presidente na ?ea de Esporte, da Fund. Mun. De Cultura e Esporte ? FUMCES	CC1	01	3.260,24
Assessor Especial	CC2	06	1.876,07
Diretor de Departamento	CC3	27	1.738,80
Assessor de Secretaria	CC4	12	1.544,32
Assessor Especial de Habita?o	CC4	01	1.544,32
Chefe de Divis?	CC5	64	1.349,85
Administrador Regional	CC6	12	1.178,24
Treinador de Equipe	CC7	10	1.029,56
Instrutor de Arte	CC7	05	1.029,56

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO OR?MENT?IO-FINANCEIRO

1 - Ato:

Projeto de Lei n ? 012/2011, de 23/03/2011

2 ? Objeto (S?ula):

Cria a Secretaria Especial de Coordena?o de Programas em Seguran? e Tr?sito na estrutura b?ica da Prefeitura do munic?io de Marechal C?dido Rondon, e d?outras provid?cias.

3 - Estimativa de Impacto Or?ment?io

Folha de pagamento:

Cargos	Qtde	Sal?io Base	Retide	Grau de Instru?o	Subtotal mensal	Subtotal anual	Encargos (anual)	Despesa (Anual)
Secret?io Municipal	1	6.434,00	-	-	6.434,00	66.463,22	15.189,37	81.652,59
Diretor Executivo	1	3.260,24	652,05	815,06	4.727,35	48.833,50	11.160,31	59.993,82
Diretor de Departamento	1	1.738,80	521,64	434,70	2.695,14	27.840,80	6.362,68	34.203,48
Chefe de Divis?	1	1.349,85	404,96	337,46	2.092,27	21.613,12	4.939,42	26.552,54
TOTAIS	4	12,782,89	1.578,64	1.587,22	15.948,76	164.750,64	37.651,78	**202.402,43**

Exerc?io	**Premissa (Comparabilidade)**		**Metodologia de c?culo**
	Estimativa da Despesa com Pessoal e Terceiriza?o (sem altera?o de cargos)	**Estimativa da Despesa com Pessoal e terceiriza?o (com altera?o de cargos)**	
2011	30.000.489,95	30.202.892,38	O resultado financeiro desta altera?o ser?pouco significativo para o exerc?io de 2011, j?que representa 0,0089 do total da despesa com pessoal para o exerc?io. No valor informado j? est?contabilizada a altera?o do Plano de Cargos e Sal?ios do Magist?io e a prov?el altera?o do Plano de Cargos e Sal?ios do funcionalismo, al? de uma reposi?o salarial estimada em 6,50%. O c?culo foi feito utilizando o valor mensal de sal?io para os cargos propostos, multiplicado por 10,33, j?que os meses de janeiro, fevereiro e mar? n? ser? contabilizados.
2012	31.773.518,90	32.264.500,00	O ?dice utilizado foi de 5,91%, equivalente ao previsto para corre?o da Receita Corrente do Munic?io no or?mento para o exerc?io de 2012 em rela?o ao previsto para o exerc?io de 2011.
2013	33.679.930,00	34.200.370,00	O ?dice utilizado foi de 6,00%, equivalente ao previsto para corre?o da Receita Corrente do Munic?io no or?mento para o exerc?io de 2013 em rela?o ao previsto para o exerc?io de 2012.

Despesas correntes e de capital:

Elemento de despesa:	Valor anual

3.3.90.14 ? Di?ias Pessoal Civil	8.000,00
3.3.90.30 ? Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.33 ? Passagens e despesas com locomo?o	2.000,00
3.3.90.36 ? Outros servi?s de terceiros ? PF	2.500,00
3.3.90.39 ? Outros Servi?s de terceiros ? PJ	15.000,00
3.3.90.47 ? Obriga?es Tribut?ias e Contributivas	500,00
4.4.90.52 ? Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
TOTAL:	**44.000,00**

Exerc?io	**Premissa (Comparabilidade)**		**Metodologia de c?culo**
	Estimativa da Despesa Corrente e de Capital (sem a inclus? da Secretaria)	**Estimativa da Despesa Corrente e de Capital (com a inclus? da Secretaria)**	
2011	47.228.880,31	47.272.880,31	O resultado financeiro desta altera?o ser?pouco significativo para o exerc?io de 2011, j?que representa 0,0009 do total da despesa corrente e de capital para o exerc?io. O c?culo foi feito utilizando uma previs? mensal de gastos, multiplicado por 9, j?que os meses de janeiro, fevereiro e mar? n? ser? contabilizados.
2012	50.020.107,14	50.083.653,14	O ?dice utilizado foi de 5,91%, equivalente ao previsto para corre?o da Receita Corrente do Munic?io no or?mento para o exerc?io de 2012 em rela?o ao previsto para o exerc?io de 2011. N? levamos em considera?o a corre?o da Receita de Capital, j?que o valor estimado para despesa de capital na nova secretaria ?irris?io.
2013	53.021.313,57	53.088.672,33	O ?dice utilizado foi de 6,00%, equivalente ao previsto para corre?o da Receita Corrente do Munic?io no or?mento para o exerc?io de 2013 em rela?o ao previsto para o exerc?io de 2012. N? levamos em considera?o a corre?o da Receita de Capital, j?que o valor estimado para despesa de capital na nova secretaria ?irris?io.

4 ? Declara?o:

Declaramos, na qualidade de Chefe do Poder Executivo, que a implementa?o da Lei acima referida gerar?impacto or?ment?io conforme quadro acima, visto que, como o programa SEGURAN? PARA TODOS n? foi efetivado at?o momento, o valor previsto no Plano Plurianual foi re-alocado em outras dota?es. O impacto nos anos posteriores foi calculado de acordo com mem?ia de c?culo, a qual teve como fundamento o comportamento da receita efetivamente arrecadada e a estimativa de arrecada?o da receita para os pr?imos exerc?ios. Declaramos, nos termos do inciso I do artigo 16 da Lei de

Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa ?insignificante, n? afetando o equil?rio da execu?o or?ment?ia, principalmente nos pr?imos exerc?ios, j?que o programa j?estava previsto no Plano Plurianual. Desta forma, est?sendo atendido ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, no artigo 16 e seus par?rafos.

5? Data e Assinatura:

Marechal C?dido Rondon, 23 de mar? de 2011.

_____

MOACIR FROEHLICH

Prefeito